

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**  
**ATA N.º 02/2019**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de abertura de análise e julgamento da **Concorrência Pública nº 01/2019**, para “*Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos*”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Comissão, durante as análises, encaminhou os documentos de habilitação técnica das empresas para o Setor de Planejamento (Engenharia), afim de colaborar no julgamento técnico. Recebido novamente os autos, a Comissão, de posse, também, do parecer do setor de engenharia, memorando interno nº 122/2019 em anexo, após as análises, decide:

Habilitar a empresa Santos e Souza Construções Ltda

Inabilitar a empresa José Luiz Canali Eireli, tendo em vista que a mesma desatende ao edital, quanto a habilitação técnica, item 3.14 do edital, tendo em vista que os atestados apresentados só contém pavimentação e não contém drenagem, ou seja, não são compatíveis com a obra solicitada no edital, sendo, desta forma, considerada inabilitada.

**Abre-se, a partir desta data, o prazo de lei para eventual interposição de recurso.** Não havendo recurso, a data de abertura do envelope contendo a proposta da empresa, única habilitada, será dia **13/05/2019**, às **09h**.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.